



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.554, de 05 de fevereiro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser o Carnaval uma data de festejos que envolve toda a população da cidade e do interior do Município;

CONSIDERANDO a praxe adotada, no Carnaval, em repartições públicas de outras esferas administrativas;

CONSIDERANDO que as lideranças representativas das classes dos funcionários municipais formularam pedidos no sentido de que o procedimento fosse adotado, propondo-se inclusive compensar as horas não trabalhadas,

DECRETA:

O PONTO, nas repartições públicas municipais de Santa Cruz do Sul, SERÁ FACULTATIVO na segunda-feira e na terça-feira de Carnaval e DETERMINA que a ausência ao trabalho daqueles que se valerem da faculdade aqui concedido seja compensada em horas trabalhadas, através de plano elaborado de acordo com as peculiaridades de cada Secretaria Municipal.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 1991.


ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MÜLLICH

Secretário Municipal da Administração